



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna**

**CAMPANHA SALARIAL 2020**

**A Categoria organizada irá trazer a merecida valorização aos Servidores (as)!**

OFICIO 0009

Jaguariúna, 06 de fevereiro de 2023.

**Exmo. Senhor  
Marcio Gustavo Bernardes Reis  
DD. Prefeito Municipal de  
Jaguariúna - SP**

**Assunto:** Pauta de Reivindicação 2023.

O **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna – SP**, entidade de classe de primeiro grau, inscrita no C.N.P.J. nº 58.383.746/0001-01, localizada na Rua Epitácio Pessoa, 50, Jardim Sônia, Jaguariúna – SP, vem mui respeitosamente até Vossa Excelência, **ENCAMINHAR PARA NEGOCIAÇÃO COM O SINDICATO, a PAUTA DE REIVINDICAÇÃO - 2023**, deliberada e aprovada pela Categoria de Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2023, contendo as seguintes Cláusulas:

#### **DA CLÁUSULA ECONÔMICA**

##### **ITEM 1 – REVISÃO GERAL ANUAL:**

O Município de Jaguariúna deverá repor 100% do índice acumulado calculado pelo INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, no percentual de 5,93% (cinco, noventas e três, por cento) no mês de março deste ano, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Base legal:

Artigo 37, inciso X da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Artigo 118 da lei Complementar Nº 209 de 09 de maio de 2012 do Município de Jaguariúna (Estatuto do Servidores de Jaguariúna).

Dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I DA DATA BASE**

Art. 118. A data-base dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaguariúna ocorrerá em todo mês de março de cada ano.

**CÓPIA**



## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna**

### **CAMPANHA SALARIAL 2020**

**A Categoria organizada irá trazer a merecida valorização aos Servidores (as)!**

#### **ITEM 2 – AUMENTO REAL:**

O Município de Jaguariúna deverá repor em 6,07% a fim de garantir as perdas salariais causadas pelo aumento da alíquota previdenciária de 11% para 14% e o crescimento no custo de vida, visando a dignidade e real valorização dos servidores públicos municipais de Jaguariúna.

#### **DA CLÁUSULA SOCIAL**

#### **ITEM 3 – CESTA BÁSICA, VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO;**

**3.1 - CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO:** Alterar a Lei do benefício mantendo apenas a condição de vale alimentação proporcionando crescimento real e aumentar o benefício de R\$ 250,00 para R\$ 500,00.

**3.2 - VALE REFEIÇÃO -** Direito a todos os servidores públicos ao recebimento do benefício, independente de jornada de trabalho, cargo ou função, sem restrições de recebimento nos casos de faltas e atrasos e demais condições que leve a inviabilidade ao recebimento do benefício e aumentar de R\$ 20,00 para R\$ 35,00 visando uma alienação saudável e necessária de acordo com as orientações das nutricionistas.

#### **ITEM 4 – SUBSÍDIO SAÚDE:**

Subsídio odontológico e médico através de convênio com o Sindicato; sendo que com a implantação do subsídio parte das perdas salariais, que com o passar dos anos arrojou drasticamente os servidores públicos municipais, poderão ser compensadas, vez que hoje os servidores pagam integralmente os seus convênios odontológicos e médicos.

#### **DA CLÁUSULA DAS CATEGORIAS**

#### **ITEM 5 – REFORMA ADMINISTRATIVA GARANTINDO MAIOR VALORIZAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÚNA;**

O objetivo de modernizar e organizar melhor a legislação vigente para garantir novos benefícios aos funcionários, tais como: correção no salário base de cada servidor, acréscimo no vencimento proveniente de níveis de progressão: por escolaridade, por merecimento (tempo de serviço avaliação de desempenho), e por mérito pela participação em cursos de capacitação e treinamentos;

O projeto deverá ser trabalhado e executado em conjunto com um grupo de servidores municipais efetivos, que integraram os Delegados de Base do Sindicato para discutir as mudanças na estrutura administrativa do Poder Público Municipal e após referendo em aprovação em Assembleia da Categoria.

#### **ITEM 7 TRATAMENTO DE ÁGUA**

7.1 Regularizar A escala 12x36 adequando as normas de trabalho, mantendo a escala sem ser modificada dentro do mês e ainda mantendo o princípio da impessoalidade e igualdade criando critério para a escolha dos plantões.

7.2 Receber o plantão dobrado em dias de feriados, mesmo que esteja na escala normal de plantão.

7.3 Fornecimento de vacinas conforme exigência da OMS e OIT, para os trabalhos considerados insalubres.

#### **ITEM 8 VIGILANTES E GUARDAS MUNICIPAIS**

8.1 Condições de Trabalho, Saúde e Higiene nos locais de trabalho nos postos de trabalho fixo





**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna**

**CAMPANHA SALARIAL 2020**

**A Categoria organizada irá trazer a merecida valorização aos Servidores (as)!**

8.2 Reformulação no sistema de avaliação de desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Segurança visando as especificidades dos cargos.

**ITEM 9 EDUCAÇÃO.**

9.1 Flexibilização dos HTPCS, com a sugestão de se fazer uma vez por mês de forma presencial e os demais de forma virtual, este pedido vem de encontro com a falta de segurança na saída dos professores das escolas.

9.2 Vale refeição na jornada completa dos professores incorporando o HTPC.

9.3 Pagamento da Carga Suplementar no mês de dezembro.

9.5 Condições de Trabalho, Saúde e Higiene para os Professores de Educação física, sendo que não há quadra cobertas.

9.6 Pagamento de Insalubridade aos agentes de desenvolvimento infantil e pajens.

9.7 Pagamento da Sexta parte conforme o Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo que assegura ao servidor público estadual o recebimento da sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos, observado o disposto no artigo 115, XVI, desta Constituição.

9.8 - Aplicação da Lei 11.738/2008, aos profissionais da Educação com os cargos de Pajem, Agente de Desenvolvimento Infantil e Agente Educacional, visando a valorização da Categoria conforme abaixo assinado Protocolo nº 007068/2022

**ITEM 10 PAGAMENTO DAS LICENÇAS PRÊMIOS EM PECÚNIA COM CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO E RETIRAR O ABONO ASSUIDADE DOS CRITÉRIOS DA LEI.**

**ITEM 11 CONCURSO PÚBLICO CONFORME DETERMINA O INCISSE II DO ARTIGO 37 DA CONSITUIÇÃO FEDERAL PARA OS CARGOS VAGOS E NOVAS DEMANDAS E ABASTENDO-SE DE TERCEIRIZAR QUALQUER CARGO PÚBLICO.**

**ITEM 12 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A TODOS OS CARGOS QUE ESTIVEREM PRESTANDO SERVIÇO EM ÁREAS INSALUBRES, CONFORME DETERMINADOS PELAS NR'S E LTCAT DO MUNÍCIPIO.**

**ITEM 13 SALARIO SUBSTITUIÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE SUBSTITUIR OS CARGOS DE HIERARQUIAS SUPERIORES A DO SEU CARGO;**

**ITEM 14 PAGAMENTO DO VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE DURANTE A JORNADA DE TRABALHO FAZEM TROCA DE LOCAIS DE TRABALHO, EVITANDO DESPESAS POR PARTE DO SERVIDOR.**

**ITEM 15 – ALTERAR O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO IMPLANTANDO UM SISTEMA DE EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DESEMPENHO, TITULARIEDADE ENTRE OUTROS CRITÉRIOS OBJETIVOS PREVALECENDO A IMPESSOALIDADE E A LEGALIDADE;**

**ITEM 16 – EPI PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS CONFORME A NR'S.**



## **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna** **CAMPANHA SALARIAL 2020**

**A Categoria organizada irá trazer a merecida valorização aos Servidores (as)!**

O objetivo de modernizar e organizar melhor a legislação vigente para garantir novos benefícios aos funcionários, tais como: correção no salário base de cada servidor, acréscimo no vencimento proveniente de níveis de progressão: por escolaridade, por merecimento (tempo de serviço e avaliação de desempenho), e por mérito pela participação em cursos de capacitação e treinamentos; O projeto deverá ser trabalhado e executado em conjunto com um grupo de servidores municipais efetivos, que integraram os Delegados de Base do Sindicato para discutir as mudanças na estrutura administrativa do Poder Público Municipal e após referendo em aprovação em Assembleia da Categoria.

### **COMISSÃO DELEGADOS DE BASE PARA ACOMPANHAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES:**

A Administração Municipal deverá constituir Comissão de Delegados de Base entre a Administração Municipal e Sindicato a fim de garantir a legalidade e transparência nas negociações, com a seguinte composição da Entidade Sindical:

Erivelson Guedes Ferreira – 158.071.968-64 - Matrícula - 1595  
Juliano Hitoshi oliveira Ohara – 332.053.638-92 - Matrícula 3427  
Nilma Meschiari de Oliveira – 046.835.118-35 - Matrícula - 3230  
Crisitane Ichani da Silva - 196.117.008-65 - Matrícula – 2925  
Rita de Cassia Nascimento – 821.781.867-34 - Matrícula - 4194

E ainda a Assembleia deliberou o prazo para que a Administração Municipal negocie com o Sindicato ou apresente contraproposta e resposta a todos os itens da Pauta de Reivindicação 2020 concedendo o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo ou que seja instituído calendário de reuniões de negociações entre Administração Municipal e Sindicato.

Em não sendo possível a negociação a Assembleia autorizou o Sindicato tomar as medidas cabíveis para declarar frustradas e infrutíferas as negociações por parte da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal 7783 de 28 de junho de 1989, o Decreto Federal Nº 7944 que promulga a Convenção 151 e a Recomendação 159 da Organização Internacional do Trabalho na Administração Pública, permanecendo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2023, aberta até que seja atendido a presente Pauta, sendo que as medidas de mobilizações seguiram os rigores das Lei 7783/89.

Aguardamos confiantes o atendimento das demandas solicitadas, já que fomos sempre bem atendidos em nossos pedidos endereçados a esta Administração Municipal.

Atenciosamente.

  
**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
**-PRESIDENTE**